



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000  
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Lei Nº 1.228 de 30 de novembro de 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências”.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 49.583,33 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal  
11 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo  
02 – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural  
13 – Cultura  
392 – Difusão Cultural  
0006 – Programa Municipal de Cultura  
2.063 – Manutenção do Programa de Incentivo a Cultura  
335041 – Contribuições

Fonte 162 (DR) R\$ 49.583,33

TOTAL

R\$ 49.583,33

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

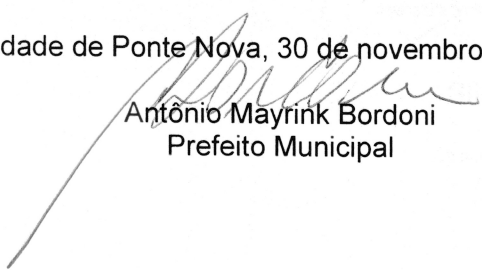
I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de outubro de 2020.

Piedade de Ponte Nova, 30 de novembro de 2020.

  
Antônio Mayrink Bordoni  
Prefeito Municipal